



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução n.º 1545/XIII/3.^a

Combate a precariedade e assegura a integração efetiva dos trabalhadores das diferentes Sociedades Polis na Agência Portuguesa do Ambiente

O Programa Polis foi criado com vista à promoção de intervenções nas vertentes urbanística e ambiental de várias cidades.

Através deste Programa foram criadas as Sociedades Polis, integrando trabalhadores que executam a sua missão, de acordo com as atribuições então definidas. As Sociedades Polis integram o Sector Empresarial do Estado.

Os trabalhadores das Sociedades Polis, atualmente no total de 38 trabalhadores, têm tido um vínculo precário. Estes trabalhadores estavam ao serviço desde do ano 2000 ao serviço da Parque Expo 98, S.A. e, após a sua extinção, ao serviço das diferentes Sociedades Polis Litoral - Operações Integradas de Requalificação e Valorização da Orla Costeira, da estrutura central de apoio e das Sociedades Viana Polis e Costa Polis, respondendo a necessidades permanentes e ocupando postos de trabalho efetivos.

Acontece que, pese embora o vínculo precário, estes trabalhadores asseguraram o cumprimento dos projetos no âmbito das diferentes Sociedades Polis Litoral - Operações Integradas de Requalificação e Valorização da Orla Costeira, da estrutura central de apoio e das Sociedades Viana Polis e Costa Polis, como de resto tem sido reconhecido pelos respetivos serviços e superiores hierárquicos.

Importa desde já referir que, estando prevista a extinção das diferentes sociedades em dezembro de 2018 e com a reversão de competências para a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) no âmbito do Decreto-Lei n.º 55 /2016 de 26 de Agosto, parece claro que estes trabalhadores terão necessariamente que continuar a desempenhar as suas funções.

No âmbito desse diploma são definidas como competências da APA “no domínio da gestão integrada das zonas costeiras, prosseguir as seguintes atribuições:

- “a) Promover a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegurar a sua aplicação aos níveis nacional, regional e local, assegurando a proteção e a valorização das zonas costeiras;
- b) Promover a proteção e a valorização dos recursos hídricos do litoral, designadamente através da elaboração e da execução de um plano de ação de proteção e valorização do litoral em articulação com os demais organismos na esfera do membro do Governo responsável pela área do ambiente e da conservação da natureza, bem como da definição de diretrizes que permitam a harmonização de

critérios, normas técnicas e procedimentos em matéria de ordenamento, proteção e valorização dos recursos hídricos do litoral e ecossistemas associados;

c) Promover e coordenar a elaboração de planos anuais de ação para o litoral, identificando e sistematizando as propostas de intervenção das diversas entidades com competências sobre a zona costeira, no sentido de concertar antecipadamente as ações a implementar e as respetivas calendarização e operacionalização, sem prejuízo das competências dessas entidades;

d) Dirigir e executar o Programa de Monitorização da Faixa Costeira de Portugal Continental (COSMO);

e) Assegurar a gestão do Sistema de Administração do Recurso Litoral (SIARL);

f) Assegurar o inventário e cadastro do domínio público marítimo, com permanente atualização do registo das águas e margens dominiais nos sistemas de informação de apoio à gestão;

g) Assegurar a demarcação do leito e da margem das águas do mar para todo o território nacional e a respetiva divulgação”.

Tendo em conta a sua legítima preocupação quanto ao futuro da sua situação laboral, estes trabalhadores apresentaram os respetivos requerimentos no âmbito do PREVPAP – Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública.

No entanto, foram notificados de parecer desfavorável por parte da Comissão de Avaliação Bipartida do Ambiente (CAB), apesar da própria Sociedade Polis se pronunciado pela correspondência a necessidades permanentes e os trabalhadores apresentado resposta face à notificação de parecer desfavorável, em sede de Audiência Prévia.

A CAB Ambiente, aquando da análise do requerimento apresentado pelos trabalhadores e da pronúncia emitida pela Sociedade Polis e do conseqüente parecer desfavorável, a qual se pronuncia no sentido das necessidades a que os trabalhadores respondem não serem de natureza permanente, motivada pela transitoriedade desta Sociedade, não considerou que o estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de Agosto, que aprova a orgânica e reconduz à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. as competências da Sociedade Polis Litoral, com vista à concretização dos trabalhos a cargo da Sociedade Polis e a operacionalização dos novos programas da orla costeira, fosse aplicado a estes 38 trabalhadores.

No entanto, considerando o objeto da Agência para o Ambiente, I.P. (APA) parece bastante claro que os trabalhadores das Sociedades Polis a reforcem, para que esta possa dar continuidade ao trabalho que foi desenvolvido por estes trabalhadores, já que o que está em causa é o vínculo laboral precário e as necessidades permanentes a que estes respondem.

À semelhança dos trabalhadores que prestam serviço nos programas operacionais, temáticos e regionais, ou nos organismos intermédios, que operacionalizam o Portugal

2020, a regularização dos seus vínculos laborais é possível através da aplicação específica do artº 18º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro; pelo que, parece justo e equitativo que aos trabalhadores que constituem as equipas Polis Ihe seja aplicável regime idêntico.

O processo de integração dos trabalhadores com vínculos precários a ocuparem postos de trabalho permanentes na Administração Pública é de elementar justiça para os trabalhadores e condição determinante para a qualidade dos serviços públicos.

Este processo legislativo foi importante e deve constituir um ponto de partida e não um ponto de chegada para garantir o combate à precariedade e o emprego com direitos em todos os serviços da Administração Pública.

O PCP defende que estes trabalhadores que ao longo de anos têm garantido os projetos das diferentes Sociedades Polis Litoral - Operações Integradas de Requalificação e Valorização da Orla Costeira, da estrutura central de apoio e das Sociedades Viana Polis e Costa Polis e mantém competências nesse e noutros domínios, sejam integrados na Agência Portuguesa do Ambiente.

O PCP considera que não existem trabalhadores a mais nos serviços públicos (como tantas vezes afirmam PSD e CDS), pelo contrário, o que torna urgente a regularização do vínculo a todos os que se encontram numa situação de precariedade, a contratação de todos os que fazem falta nos serviços, bem como o descongelamento da progressão na carreira para todos.

A valorização do trabalho e o reforço dos direitos dos trabalhadores é condição indispensável para a qualidade dos serviços públicos e para um rumo de progresso e justiça social.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP propõem que a Assembleia da República adote a seguinte

Resolução

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo a integração efetiva dos trabalhadores das diferentes Sociedades Polis na Agência Portuguesa do Ambiente.

Assembleia da República, 26 de abril de 2018

Os Deputados,

RITA RATO; PAULA SANTOS; ANTÓNIO FILIPE; JOÃO OLIVEIRA; JERÓNIMO DE SOUSA;
CARLA CRUZ; JOÃO DIAS; PAULO SÁ; DIANA FERREIRA; JORGE MACHADO; ÂNGELA
MOREIRA; ANA MESQUITA; BRUNO DIAS; MIGUEL TIAGO; FRANCISCO LOPES